



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Subsecretaria de Conselhos e Comissões
Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal
COORDENAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONCEA

ORIENTAÇÕES AO USUÁRIO DO NOVO CIUCA

Para produzir, manter, ou utilizar animais em atividades de ensino e pesquisa científica, em todo o território nacional, a instituição deve se adequar à Lei 11.794/2008, ao Decreto nº 6.899/2009 e às demais Resoluções Normativas e Orientações Técnicas do CONCEA (<http://www.mctic.gov.br/mctic/export/sites/institucional/institucional/arquivos/concea/240230.pdf>).

A Resolução Normativa nº 36, de 5 de outubro de 2017, estabelece o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir de sua publicação em 09/10/2017, para as instituições que produzem, mantêm ou utilizam animais em ensino ou pesquisa científica, **já credenciadas ou não junto ao CONCEA**, preencherem o cadastro na nova plataforma do CIUCA.

Portanto, **mesmo as instituições já credenciadas junto ao CONCEA (detentoras de CIAEP válido) deverão solicitar o credenciamento** no novo CIUCA no prazo estabelecido. A Coordenação da SE/CONCEA procederá com a análise documental, porém não necessitando de republicação do CIAEP já emitido (que terá o seu número e validade mantidos). Será encaminhado apenas um e-mail confirmando o credenciamento após a revalidação pela Coordenação da SE/CONCEA.

Segue abaixo orientações ao usuário do Novo CIUCA, bem como, ao final, algumas perguntas frequentes e suas respostas.

- 1) Uma vez com a CEUA devidamente constituída, o usuário deve acessar o Novo CIUCA (novociuca.mctic.gov.br) e clicar em “Realizar Pré-Cadastro” (o Novo CIUCA funciona melhor nos navegadores Mozilla Firefox e Google Chrome). Nesse momento, deverá ser informado o CNPJ da instituição, o CPF e o e-mail do Representante Legal pela instituição, **que receberá a senha de acesso no e-mail informado.**
- 2) Após o pré-cadastro, ao acessar o Novo CIUCA, há três responsabilidades a serem cadastradas (Obs: essas receberão, em seu e-mail informado, senhas para acesso ao Perfil “Instituição”).
 - a. O Dirigente Máximo: é a instância máxima da instituição, que responde pela instituição como um todo (e.g.: Reitor, Presidente, Diretor Geral). Esse Dirigente Máximo será cadastrado pelo Representante Legal após o acesso ao Novo CIUCA. Vale ressaltar que, a critério da instituição, o Dirigente Máximo pode ser também o Representante Legal.

- b. Representante Legal: é a pessoa que responde pela instituição junto ao CONCEA. Entende-se como Representante legal o(a) reitor(a), diretor(a) e etc. do CNPJ do pleito de credenciamento. Existe a possibilidade de o dirigente máximo delegar a responsabilidade legal para um indivíduo de sua escolha, que deverá acessar o sistema como “Representante Legal” e anexar o ato de delegação, quando solicitado.
 - c. Responsável pelo preenchimento do cadastro: é a pessoa indicada pelo Representante Legal que efetivamente preencherá as informações no sistema.
- 3) O usuário com acesso ao Perfil Instituição (Dirigente Máximo, Representante Legal ou Responsável pelo preenchimento do cadastro) informará os dados do Coordenador da CEUA e, se houver, do(s) Coordenador(es) da(s) Instalação(ões) Animal(ais), que receberão, no(s) e-mail(s) cadastrado(s), senha(s) para preencher o(s) Perfil(s) correspondentes (Perfil CEUA e Perfil Instalação Animal).
 - 4) Após a finalização do preenchimento do Perfil Instituição, será gerada uma Declaração e uma Lista de Instalação(ões) Animal(is), contendo as informações cadastradas, que deverão ser impressas, assinadas pelo representante legal, digitalizadas e anexadas no sistema CIUCA.
 - 5) Ao final do cadastro do perfil Instituição, o **credenciamento deve ser solicitado ao CONCEA clicando-se no botão “Solicitar Credenciamento”**. Vale ressaltar que esse botão só será habilitado **após o preenchimento completo e submissão do perfil CEUA** pelo seu coordenador.
 - 6) No caso de instituições **já credenciadas**, o número de CIAEP e sua validade serão mantidos. Após a validação pela Coordenação da SE/CONCEA do novo cadastro, o representante legal receberá um e-mail de confirmação de credenciamento.
 - 7) Quanto às instituições ainda **não credenciadas** no CONCEA, será instruído um processo pela Coordenação da SE/CONCEA que tramitará de acordo com a Resolução Normativa nº21/2015

Perguntas Frequentes:

1) Posso utilizar a minha senha do CIUCA antigo no novo CIUCA?

Não. A senha será gerada no novo sistema de acordo com o seu papel institucional (Dirigente Máximo, Representante Legal, Responsável pelo preenchimento do cadastro, Coordenador de CEUA ou Coordenador de Instalação Animal). O primeiro a ter acesso ao preenchimento dos dados no novo CIUCA é o representante legal, que indicará os demais papéis.

2) Quem receberá a senha para o primeiro acesso ao Novo CIUCA?

Ao realizar o pré-cadastro, é solicitado o CNPJ da instituição, o CPF e o e-mail do Representante Legal pela instituição. A senha de acesso ao sistema CIUCA será encaminhada apenas para o e-mail do Representante Legal informado no momento do pré-cadastro.

Após o primeiro acesso ao sistema CIUCA, será solicitado que o usuário informe uma senha pessoal, que estará vinculada ao seu CPF (login) em todas as suas funções no sistema.

3) Quem terá senha de acesso ao Novo CIUCA?

O Representante Legal receberá o primeiro acesso. Este indicará todos os demais que receberão senhas de acesso ao sistema: o Dirigente Máximo, o Responsável pelo preenchimento do cadastro, o(a) Coordenador(a) da CEUA e o(a)(s) Coordenador(a)(s) da(s) Instalação(ões) animal(is).

4) Esqueci minha senha. Como proceder?

Acesse o sistema CIUCA, e clique em “Esqueci a senha”. Você deverá informar o seu CPF (login) e uma nova senha será encaminhada ao e-mail informado no cadastro.

5) O novo CIUCA recupera os dados do antigo CIUCA?

Infelizmente não. Todos os dados referentes aos perfis Instituição, CEUA e Instalação Animal deverão ser preenchidos novamente.

6) O que é o documento de “anuência da matriz”?

Trata-se de um documento pelo qual o dirigente máximo da instituição detentora do CNPJ Matriz autoriza qualquer uma de suas filiais a se credenciar de forma independente junto ao CONCEA (vide modelo).

7) Quais são os acessos e responsabilidades no Novo CIUCA?

O Dirigente Máximo, o Representante Legal e o Responsável pelo preenchimento do cadastro são os responsáveis pelo preenchimento do Perfil Instituição e solicitação de credenciamento ao final do cadastro. Estes também indicarão o(a) Coordenador(a) da CEUA e o(a)(s) Coordenador(a)(s) da(s) Instalação(ões) animal(is).

O(a) Coordenador(a) da CEUA é o(a) responsável pelo preenchimento dos membros e de toda a documentação referente à CEUA.

O(a) Coordenador(a) da instalação animal é o(a) responsável pelo preenchimento dos dados referentes à instalação animal e/ou biotério. Além disso, o(a) coordenador(a) da instalação animal também indicará o(a) Responsável Técnico pela instalação animal/biotério que deverá, obrigatoriamente, ser Médico Veterinário com registro ativo no CRMV. O(a) Coordenador(a) da instalação animal pode ser também o(a) Responsável Técnico.

Em caso de dúvidas em relação à composição da CEUA, consulte as Resoluções Normativas nº 1/2010 e nº 20/2014.

Em caso de dúvidas em relação ao conceito de biotério consulte a Resolução Normativa nº 20/2014.

Em caso de dúvidas em relação aos papéis de Coordenador e Responsável Técnico por Biotérios, consulte a Resolução Normativa nº 6/2012.

É responsabilidade da instituição manter o cadastro atualizado no sistema CIUCA no tocante aos perfis "instituição", "CEUA (s)", e "instalação (ões) animal (is)".

8) A minha instituição não possui instalação animal própria e, quando clico nessa informação no novo sistema CIUCA, é solicitado o CNPJ da instalação animal. Como proceder?

Caso o local onde os animais serão produzidos, mantidos ou utilizados possua um CNPJ, este deverá ser informado. Em caso negativo, deverá ser repetido o CNPJ do pleito de credenciamento, informado no pré-cadastro e contido no menu “Identificação da Instituição”.

9) Do que se trata o menu “Identificação de Filiais”?

É prerrogativa da instituição escolher a forma de solicitar o credenciamento junto ao CONCEA.

Em um primeiro cenário, cada unidade institucional, respondendo por CNPJ próprio (matriz ou filial), poderá se cadastrar no sistema CIUCA individualmente e, portanto, deverá constituir sua própria CEUA para requerer o credenciamento no CONCEA.

Em um segundo cenário, a unidade com CNPJ Matriz pode constituir uma CEUA e requerer o seu credenciamento junto ao CONCEA cadastrando todas as suas filiais que produzem, mantêm ou utilizam animais em atividades de ensino ou pesquisa científica no sistema CIUCA (menu “Identificação de Filiais”). Nesse cenário, as filiais não serão tratadas como instituições independentes e não deverá ser solicitado o seu credenciamento individual junto ao CONCEA. Além disso, as filiais assim cadastradas funcionarão sob a tutela da CEUA da Matriz, a qual deverá analisar seus pleitos, sendo esta CEUA responsável por observar suas competências e atribuições em todas as atividades.

Em um terceiro cenário, a unidade Matriz pode optar por constituir uma CEUA e requerer o seu credenciamento junto ao CONCEA cadastrando apenas algumas de suas filiais no sistema CIUCA (menu “Identificação de Filiais”), enquanto outras filiais, com a anuência da Matriz, constituem sua própria CEUA e requerem o seu credenciamento individualmente junto ao

CONCEA. Dessa maneira, as filiais adicionadas ao cadastro da Matriz no sistema CIUCA funcionarão sob a tutela da CEUA da Matriz, enquanto as credenciadas individualmente deverão possuir suas próprias CEUAs.

Em um quarto cenário, com a devida anuência da Matriz, uma filial poderá solicitar o seu credenciamento e incluir em seu cadastro no novo CIUCA (menu “Identificação de Filiais”) outra(s) filial(is) da mesma instituição.

10) O que são “Centros Públicos ou Privados”?

O Novo CIUCA contempla convênios entre centros públicos ou privados que realizam procedimentos em animais vivos em atividades de ensino, extensão, capacitação, treinamento, transferência de tecnologia, ou quaisquer outras com finalidade didática e instituições de ensino.

Caso não se aplique a sua instituição, basta responder “não” à pergunta “Possui Centro(s) Público(s) ou Privado(s)?” no menu “Identificação de Centro(s) Público(s) ou Privado(s)”

11) É obrigatória a inclusão do Currículo Lattes?

Caso o membro da CEUA não possua um link para Currículo Lattes, basta anexar um Curriculum Vitae convencional ao sistema (em PDF). Vale ressaltar que, informado o link, o anexo do CV não é obrigatório. Um desses dois tipos de currículo deve ser informado/anexado mesmo no caso de membros representantes de sociedade protetoras de animais.

12) Estou clicando no botão “gerar declaração” ou “gerar lista de biotérios” e nada acontece. Como proceder?

Ao gerar um documento no sistema CIUCA, é ativada uma nova aba/janela. Verifique as habilitações de *pop-up* e abertura de nova janela de seu navegador. O sistema CIUCA funciona melhor nos navegadores Mozilla Firefox e Google Chrome.

13) O cadastro da minha instituição no antigo sistema CIUCA está desatualizado. Como proceder?

Com o lançamento do Novo CIUCA, o sistema antigo será utilizado como consulta, inclusive por parte das instituições. As informações e documentos comprobatórios inseridos no Novo CIUCA devem estar atualizados.

É responsabilidade da instituição manter o cadastro atualizado no sistema CIUCA no tocante aos perfis "instituição", "CEUA", e "instalação(ões) animal(is)".

Link do Manual do Novo CIUCA:

http://mediawiki.mcti.gov.br/index.php/P%C3%A1gina_principal

Em casos de dúvidas:

(61) 2033-5273 / 5274